

AS NOVAS DIRETRIZES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E O COTIDIANO ESCOLAR



THE NEW HUMAN RIGHTS EDUCATION GUIDELINES AND EVERYDAY SCHOOL LIFE

ALINE CRISTIANE SASSI LOPES

Graduação em Letras e Pedagogia pela Universidade Cidade de São Paulo (2021/2023); Especialista em Tutoria na Educação a Distância pela Faculdade Claretiano (2022); Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I na EMEF Francisco Alves Mendes Filho – Chico Mendes.

RESUMO

O presente artigo busca descrever as conquistas já alcançadas pelo sistema educacional, principalmente público, no que concerne à aplicação das novas diretrizes de educação em direitos humanos, assim como os desafios que ainda precisam ser enfrentados no dia a dia das escolas para vivenciar, de maneira plena, o que esse documento postula. As políticas públicas hoje existentes, voltadas a uma educação de qualidade, foram conquistadas ao longo dos séculos e cabe àqueles que vivenciam o cotidiano escolar lutar para que sejam incorporadas à prática, sempre tendo em vista o desenvolvimento integral dos educandos. Em uma sociedade ainda marcada por tanta desigualdade social, faz-se necessário o desdobramento deste documento, a fim de direcionar sua utilização como instrumento de luta para que a educação alcance uma abrangência não apenas quantitativa, mas, sobretudo, humanística.

PALAVRAS-CHAVE: Educação; Direitos Humanos; Escola; Luta; Desafios.

ABSTRACT

This article seeks to describe the achievements already made by the educational system, especially the public system, with regard to the application of the new human rights education guidelines, as well as the challenges that still need to be faced in the day-to-day running of schools in order to fully experience what this document postulates. The public policies that exist today, aimed at quality education, have been achieved over the centuries and it is up to those who experience daily school life to fight for them to be incorporated into practice, always with a view to the integral development of students. In a society that is still marked by so much social inequality, it is necessary to develop this document in order to use it as an instrument in the struggle for education to achieve a scope that is not only quantitative but, above all, humanistic.

KEYWORDS: Education; Human Rights; School; Struggle; Challenges.

INTRODUÇÃO

Este artigo pretende descrever as práticas de educação em direitos humanos, possíveis e já concretizadas, no ambiente escolar, em uma tentativa de definir as lacunas no ensino que ainda necessitam ser aprimoradas para que se efetive uma educação de qualidade.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em seu capítulo sobre a Educação Básica, endossa a ideia de que a educação formal não deve se limitar à transmissão de conteúdos pelo professor a serem assimilados pelos alunos, gerando, assim, uma relação de cisão entre os dois polos participantes do processo de ensino e aprendizagem. A educação deve voltar o seu olhar para a história de vida e particularidades de cada estudante, pautando-se no fato de que, como suas vivências são individuais, sua aprendizagem também será. Portanto, o ensino deve ser abrangente, abordando aspectos não apenas cognitivos, mas, também, sociais, emocionais e que considerem a valorização da diversidade.

Não é apenas na escola que se produz e reproduz o conhecimento, mas é nela que esse saber aparece sistematizado e codificado. Ela é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 18)

Essa necessidade de expandir as práticas e, inclusive, o conceito de educação intensificou-se a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Ao longo do documento, é possível observar que os direitos humanos são o alicerce para a construção de todos os outros direitos. Assim, sua prática em todas as esferas tornou-se um dever.

Muitos documentos legais surgiram, a partir de então, a fim de regulamentar os dispositivos da Constituição Federal de 1988. No que concerne à educação, fez-se necessário construir um Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que deve ser praticado e contextualizado em cada região do país. Como postula o referido documento (Ministério dos Direitos Humanos, 2018): “Em tempos difíceis e conturbados por inúmeros conflitos, nada mais urgente e necessário que educar em

direitos humanos, tarefa indispensável para a defesa, o respeito, a promoção e a valorização desses direitos.”

Sabe-se que a nossa sociedade se encontra, ainda, muito distante dos modelos de justiça e equidade pelos quais tanto se lutou ao longo dos anos. Ainda que tenham surgido diversos documentos legais que versam sobre esses direitos, a realidade com a qual nos deparamos traz cenas de violência, injustiça, preconceito e muita incompreensão acerca da diversidade.

O cenário desafiador em que ainda estamos inseridos intensifica a certeza do papel fundamental que a educação deve desempenhar para que a sociedade brasileira possa viver de acordo com os ideais dos direitos humanos. A escola, por ser um ambiente vivo, incorpora cada vez mais políticas públicas de justiça social, transformando-as em práticas cotidianas, que se dão na convivência entre estudantes, professores e comunidade escolar. Por isso, pode-se dizer que é na área da educação que toda essa luta pode ser fomentada e seus objetivos, alcançados.

Nesta perspectiva, cresce a convicção de que não basta construir um arcabouço jurídico cada vez mais amplo em relação aos direitos humanos. Se eles não forem internalizados no imaginário social, nas mentalidades individuais e coletivas, de modo sistemático e consistente, não construiremos uma cultura dos direitos humanos na nossa sociedade. E, neste horizonte, os processos educacionais são fundamentais. (CANDAU, 2012, p. 3)

Além disso, não devemos voltar nosso olhar para nos direitos humanos apenas individuais na sociedade contemporânea. Valores como justiça social, igualdade e equidade, todos enraizados na própria ideia de direitos humanos, só podem ser idealizados e praticados em uma esfera coletiva. E nesse contexto, mais uma vez, a escola se torna uma propulsora.

O ambiente escolar abriga uma diversidade de histórias de vida, realidades e identidades, que estão em constante construção, sendo, assim, um laboratório vivo sobre práticas de convivência, valores coletivos e estratégias de cooperação, colaborando para a efetivação de ações em direitos humanos, dentro e fora da realidade escolar.

É nessa dialética entre igualdade e diferença, superar as desigualdades e, ao mesmo tempo, valorizar a diversidade, promover redistribuição e reconhecimento, que se situa hoje a problemática dos direitos humanos. Consideramos que este desafio o atravessa, conseqüentemente, as questões relacionadas ao direito à educação e à educação em direitos humanos hoje, assim como suas interrelações. (CANDAU, 2012, p. 5)

A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Muito se diz sobre a Educação em Direitos Humanos e sua importância para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Entretanto, persiste o desafio de superar toda a teoria em torno desse

tema, a fim de vê-la aplicada. Sabe-se, também, que a escola é terreno fértil para a aprendizagem e vivência desses direitos. Para que isso se concretize, é preciso ter como base o direito à qualidade da educação, pois a cidadania somente se constrói em um contexto saudável.

Uma das formas mais eficazes de alcançar a educação de qualidade é a consciência de sua necessidade, para que assim possamos lutar por ela. Essa consciência é evocada na própria escola, por meio de debates onde os estudantes expressem de que forma sentem o meio em que vivem e o professor seja um mediador, que orienta esses estudantes acerca de suas possibilidades enquanto agentes sociais.

Respeito e valorização das diferenças é algo que propiciará o exercício de um direito à educação em um sentido mais amplo para as pessoas. A educação deve ter o papel de formar pessoas que exijam o cumprimento desses direitos. Só se torna verdadeiramente cidadão quando se é ativo e participativo na sociedade, exigindo assim a efetivação de direitos civis, políticos e sociais. (CANDAU, 2017, p. 4)

A qualidade da educação, elemento essencial para a concretização dos objetos de uma educação em direitos humanos, enuncia a necessidade de se ensinar para além dos conteúdos cognitivos, alcançando os valores necessários para exercer a cidadania. Incorporar essa prática ao ensino tem sido um desafio dos currículos de todas as regiões do país.

A educação baseada em conteúdos já foi superada em teoria, mas, na prática, pode-se dizer que alcançamos um ensino que traz em sua essência os valores sociais que queremos construir? As discussões acerca de direitos e deveres dentro do contexto escolar apenas engatinha, pois sabe-se que sua efetivação ainda encontra obstáculos.

A educação inclusiva, hoje, é uma prática de educação em direitos humanos, mas apenas a matrícula de alunos não garante que se sintam incluídos na comunidade escolar. É preciso acolher seus valores, cultura e necessidades na sala de aula, assim como para os eventos que envolvem a comunidade escolar. É preciso que os professores e gestores estejam, também, preparados para receber e lidar com a diversidade. Esses elementos, tão importantes para a efetiva prática de direitos humanos na escola, devem ser articulados em diversas instâncias: política, social e educacional.

Assegurar o direito à educação significa não só o acesso e permanência, mas a qualidade do ensino, estruturas escolares adequadas, condições básicas de trabalho aos profissionais da escola, enfim, tornar as leis um fato, ou seja, sair do texto e se direcionar para o contexto. (FERNANDES MACHADO, 2010, p. 6)

Para assegurar a permanência do educando na escola, garantindo seu direito a uma educação em direitos humanos, é preciso que o ensino seja significativo, ou seja, que o estudante se sinta acolhido e perceba fatores de seu contexto cultural naquilo que aprende. Esses são os pilares para que a

educação ofertada tenha qualidade. O estudante precisa, também, se identificar com o que aprende para poder desenvolver sua consciência crítica a respeito daquilo que considera ser passível de mudança na sociedade.

Assim, os currículos escolares e os projetos políticos pedagógicos da escola devem voltar seu olhar para os anseios de seus estudantes. A escola deve ter tempo e espaço livres para abordar essas questões e trazê-las ao aprendizado. Em uma sociedade que se encontra em constante transformação, o ensino de forma nenhuma pode ser engessado, ou defender interesses que não agreguem valores aos seus protagonistas, ou seja, os educandos.

Os currículos trazem, hoje em dia, essas questões em forma de temas transversais, que atravessam todas as disciplinas. Outro avanço em direção a uma educação em direitos humanos é a discussão sobre meio ambiente, que também permeia os planejamentos escolares. Se o futuro está nas mãos dos jovens, nada mais certo do que abordar um dos temas que mais preocupam as autoridades ao redor do planeta, sobre as medidas a serem adotadas para remediar os danos causados à natureza, que vão impactar, cada vez mais, o mundo em que vivemos.

As medidas para assegurar uma educação em Direitos Humanos continuam sendo tomadas no âmbito das políticas públicas. Como exemplo, cabe destacar a recente Lei nº 14.926/2024, que altera a antiga Lei nº 9.795/99, incluindo, na obrigatoriedade da abordagem de questões ambientais na educação básica, já estabelecida na referida lei antiga, detalhes mais pertinentes às atuais preocupações globais em torno do tema.

“Será assegurada a inserção de temas relacionados às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade, aos riscos e emergências socioambientais e a outros aspectos referentes à questão ambiental nos projetos institucionais e pedagógicos da educação básica e da educação superior, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais.” (BRASIL, 2024, p. 1)

Viver em um planeta sustentável do ponto de vista ambiental é um direito ligado à dignidade humana. Não se pode pensar em vida saudável, se a qualidade do ar, as questões climáticas e outros fatores não forem, ao menos, remediados ao longo dos próximos anos. Se estas são medidas a serem tomadas no futuro, a educação ambiental deve ser fomentada para os jovens, ou seja, nas escolas. Assim como é deles o dever de tornar o planeta um lugar mais habitável, respeitando os recursos naturais, será deles o direito de usufruir desses frutos, e isto também é direitos humanos.

Hoje em dia, a escola transcende a ideia de mera transmissão de conteúdos, sendo, também, reconhecida como um espaço social. O ambiente escolar propicia o debate, a troca de ideias, informações e dá voz aos jovens, configurando-se em um meio de evocar o protagonismo juvenil.

“O processo formativo pressupõe o reconhecimento da pluralidade e da alteridade, condições básicas da liberdade para o exercício da crítica, da criatividade, do debate de ideias

e para o reconhecimento, respeito, promoção e valorização da diversidade.” (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018, p. 18)

Nos últimos anos, as políticas públicas voltadas a uma educação em direitos humanos têm se fortalecido, ao menos na esfera legislativa. Os documentos legais voltados ao tema enunciam, claramente, uma preocupação em formar pessoas aptas a exercerem a democracia no futuro, diminuindo desigualdades e exercendo justiça social. Essa educação só pode ganhar a força necessária com uma conscientização que nasce dentro da escola, onde é possível manter um ambiente de aprendizagem.

Muitos resquícios de tempos históricos autoritários ainda marcam a nossa sociedade, por isso, são necessários tantos documentos legais que não só aplaquem esses vestígios, mas, também, evitem que permaneçam os seus efeitos. Em um país multicultural como o Brasil, as discussões sobre o respeito aos costumes alheios devem ser incessantes, e, para isso, a aprendizagem dessas diversas culturas deve, também, ser reforçada nas escolas.

“Neste contexto, a Educação em Direitos Humanos emerge como uma forte necessidade capaz de reposicionar os compromissos nacionais com a formação de sujeitos de direitos e de responsabilidades. Ela poderá influenciar na construção e na consolidação da democracia como um processo para o fortalecimento de comunidades e grupos tradicionalmente excluídos dos seus direitos.” (BRASIL, 2012, p. 2)

Dessa urgência, surgiu outra lei voltada ao enriquecimento cultural do currículo das escolas. Trata-se da Lei nº 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais, incluindo nos currículos da educação básica a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas. Sempre tivemos como ensino padrão a história contada do ponto de vista europeu, assim como o ensino da literatura europeia ou brasileira com influências europeias. As raízes do Brasil, indígenas e africanas, foram esquecidas por muitos anos. Não tínhamos conhecimento da contribuição que esses povos trouxeram para a formação da nossa sociedade, nem da riqueza de sua cultura, incluindo obras literárias.

A partir da promulgação dessa lei, as escolas de todo território nacional passaram a abordar o ensino desses traços tão esquecidos de nossa história. Hoje em dia, após mais de vinte anos de sua publicação, já é possível conhecer o universo literário africano, afro-brasileiro e indígena, e autores contemporâneos receberam a devida notoriedade.

Pode-se afirmar que essa obrigatoriedade também é voltada a uma educação em direitos humanos, uma vez que diminui a exclusão que a cultura desses povos sempre sofreu no ensino brasileiro. Além disso, o conhecimento de toda essa bagagem cultural colabora para a diminuição do preconceito ainda sofrido e influi em um justo protagonismo que começa dentro da escola, mas alcança outras camadas sociais, possibilitando não apenas o acesso às produções intelectuais dos afro-brasileiros

e indígenas, mas, também, o conhecimento de toda a injustiça histórica sofrida, que muitas vezes é descrita nessas obras. E isto é, também, educar para os direitos humanos.

O grande desafio, agora, é colocar em prática todas as políticas públicas sobre educação em direitos humanos que permeiam os currículos e as legislações educacionais. Para tanto, deve haver uma conscientização de educadores, gestores e estudantes acerca da importância de praticar todos esses valores, não apenas dentro do ambiente escolar, mas, principalmente, no dia a dia, de forma que possa alcançar a sociedade como um todo.

“A educação em direitos humanos, segundo Claude, se situa como direito social econômico e cultural. A dimensão social se propõe a promover o pleno desenvolvimento da personalidade humana, a promoção da solidariedade e da paz entre os povos e nações. A dimensão econômica potencializa o exercício de busca de autonomia, necessário para o processo de conquista da autossuficiência econômica e para a conquista da justiça social. A dimensão cultural, por sua vez, ressalta a educação em direitos humanos como processo dirigido na perspectiva de uma cultura universal de respeito aos direitos do ser humano e às liberdades fundamentais.” (TAVARES, s.d, p. 7)

Assim, pode-se perceber que a educação em direitos humanos abrange um campo maior do que a própria educação formal. Ela se estende para a vida social, cultural e econômica, interferindo e influenciando os rumos da própria humanidade. Quando compreendemos que somos pessoas de direito, podemos ser mais autônomos para lutar por justiça social em questões cotidianas, exercendo, assim, a nossa cidadania.

A escola é o espaço onde germinam as sementes plantadas nos documentos legais, transpostas para os currículos, que já são ferramentas de práticas de direitos humanos, uma vez que são como caminhos para vivenciar as diversas faces do ensino formal. Pode-se afirmar que houve um grande avanço social no que diz respeito à consciência dos direitos humanos, considerando que a nossa democracia é recente.

Tendo a educação como ponto de partida, a prática dos direitos humanos pode ser muito bem-sucedida quando aplicada na vida social, pois a educação é a base de todo o conhecimento. É por meio do conhecimento teórico que entendemos os direitos de forma mais abrangente. Na escola, aprendemos que receber respeito implica, também, respeitar. Aprendemos a conviver com as diferenças e valorizá-las e, assim, descobre-se que a justiça social deve ser praticada de forma recíproca, respeitando para sermos respeitados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após discorrer sobre o processo de educação em direitos humanos no Brasil, nos ambientes escolares, é possível perceber que um campo teórico foi preparado para ser praticado. No entanto,

muitos caminhos ainda podem ser trilhados para que toda a sociedade possa se beneficiar dos frutos gerados por uma educação em direitos humanos.

Sabe-se que os desafios são muitos, pois ainda há enraizamentos de preconceitos, além de uma competitividade característica à sociedade em que vivemos atualmente, mas, ao refletir sobre o passado, vê-se o quanto já nos humanizamos, podendo desfrutar, hoje, de uma democracia conquistada por meio de muita luta.

A educação em Direitos Humanos incumbe-se, desta feita, do papel de transformadora das pedagogias educativas e da sociedade, se mostrando como uma prática social e política emancipatória, promotora de conquistas e da proteção de direitos, capaz de formar sujeitos que exercitam a indignação frente às injustiças e desigualdades sociais e que são comprometidos com a valorização da vida em toda sua plenitude. (ALMEIDA; REIS, 2018, p. 5)

Portanto, pode-se concluir que a educação em direitos humanos deve ser considerada um instrumento de grande valia para a evolução da sociedade rumo a uma democracia plena, onde se possa vivenciar de forma efetiva valores como dignidade, justiça e equidade, tendo como ponto de partida uma educação escolar capaz de formar cidadãos críticos e conscientes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Camila Nunes; REIS, Helena Esser. **A educação em direitos humanos como ferramenta de consolidação e expansão dos direitos humanos**. Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos. Bauru, v. 6, n. 1, p. 45-59, jan./jun., 2018.

BRASIL. Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003. **Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2003.

BRASIL. Lei nº 14.926, de 17 de julho de 2024. **Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2024.

BRASIL. Resolução Nº 01, de 30 de maio de 2012. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.

CANDAU FERRÃO, Vera Maria. **Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos.** Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul.-set. 2012. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso 28 out. 2024.

CANDAU FERRÃO, Vera Maria; FERNANDES, Yrama Siqueira. **Direito à qualidade da educação e educação em direitos humanos: inter-relações e desafios.** Revista Quadrimestral Educação. Porto Alegre, v. 40, n. 1, p. 2-9, jan.-abr. 2017.

FERNANDES MACHADO, Angela Viana; PALUDETO, Melina Cassari. **Educação e Direitos Humanos: desafios para a escola contemporânea.** Cad. Cedes, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 233-249, mai.-ago. 2010. Disponível em < <http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso 28 out. 2024.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Ministério dos Direitos Humanos, Brasília, 2018.

ZENAIDE TAVARES, Maria de Nazaré. **Educação em e para os direitos humanos: conquista e direito.** Disponível em < <https://www.cchla.ufpb.br/redhbrasil/wp-content/uploads/2014/04/EDUCA%C3%87%C3%83O-EM-E-PARA-OS-DIREITOS-HUMANOS-CONQUISTA-E-DIREITO.pdf>> Acesso 28 out. 2024.